



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, realizada aos 27 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**.

Às 8h e 45min(oito horas e quarenta e cinco minutos)do dia 27 de abril de 1993, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**. Presentes os eminentes Juízes AMADO CILTON ROSA, DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, BERNARDINO LIMA LUZ, IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, JOÃO FRANCISCO FERREIRA, bem como o douto Procurador Regional Eleitoral, Doutor JOÃO FRANCISCO SOBRINHO. Declarada aberta a sessão o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à leitura dos Acórdãos pertinentes à sessões anteriores, deu-se início aos julgamentos dos seguintes processos. **AUTOS 1.531/92 - PROCEDÊNCIA: MIRACEMA DO TOCANTINS - ASSUNTO : SINDICÂNCIA - RELATOR: EXMO. SR. DES. AMADO CILTON ROSA. DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em considerar satisfatórias as informações prestadas pelo MM. Juiz Eleitoral da 5ª Zona de Miracema do Tocantins, ficando sob a responsabilidade do Juiz "a quo" proceder a sindicância para verificar os motivos pelos quais a Srª Escrivã encaminhou ao MM Juiz Plantonista apenas o pedido de registro das candidaturas de Manoel Bandeira Neves e Marinalva Soares de Sousa, ser dar-lhe conhecimento das respectivas impugnações às suas transferências de domicílio eleitoral. **AUTOS Nº 004/93 - REPRESENTAÇÃO - CONTRA ATO DE PROPAGANDA ELEITORAL PROMOVIDA PELA COLIGAÇÃO PDC/PDT - PROCEDÊNCIA: COLMÉIA - RELATOR : EXMO. SR. DES. AMADO CILTON ROSA - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral às fls.17, ratificado em parecer oral pelo douto Procurador, devolver os autos à Zona Eleitoral para que seja o feito apreciado e julgado, em conformidade ao art. 24 da Lei das Inelegibilidades, tendo em vista

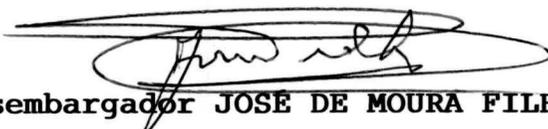
13-11-93

Procur



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Cont...02(Ata da sessão do dia 27 de abril de 1993)
não vislumbrar conduta criminosa do Sr. Governador deste Estado, portanto não ser da competência desta Corregedoria Regional Eleitoral a apreciação dos autos. Após discutidos os autos 004/93 da Corregedoria Regional Eleitoral, o Exmo.Sr. Procurador, sugeriu que se fizesse um levantamento de todas as Comissões Provisórias em atividade, para que em pedidos de registro de Diretórios Municipais, fossem declarados extintos os processos referentes às Comissões inativas e informados, através de ofícios dos respectivos Diretórios Regionais. **AUTOS 1.158/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB - PROCEDÊNCIA: MIRANORTE - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ BERNARDINO LIMA LUZ - DECISÃO POR MAIORIA:** Em discordância ao parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral que propugnou pela conversão do feito em diligência para que o requerente fosse novamente intimado, decidiu-se pelo deferimento do pedido conforme pleiteado. Votou divergentemente o Exmo. Sr. Desor. AMADO CILTON ROSA que acompanhou o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente da Comissão Totalizadora - Dr. Daniel de Oliveira Negry, informou que apresentará o Relatório do Plebiscito na próxima sessão. Ato contínuo o Exmo.Sr. Presidente do Tribunal deu ciência da mensagem FAX recebida, na qual determina quais os exames médicos que os candidatos aprovados no concurso deverão ser submetidos, logo após, sugeriu a reunião da Comissão do Concurso para decidir sobre a homologação do resultado. Esgotado o assunto, o douto Procurador informou que viajará na próxima quinta-feira, portanto ficaria impossibilitado de participar da sessão, o Sr. Presidente à vista da comunicação do Sr. Procurador encerrou a sessão às 10h(dez horas), convocando a próxima para o dia 28 de abril, ou seja antecipadamente. E para constar la vrei a presente, que lida e aprovada será assinada pelo Exmo Sr. Presidente, na forma regimental, comigo(Márcia Cristina B.L.A.Rocha) *103/92* Secretária, que a datilografei.


Desembargador JOSE DE MOURA FILHO
Presidente